

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD Nº 002/2026.

ÓRGÃO REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	Rosa Maria de Melo Lima. Secretária Municipal de Administração e Finanças. Portaria 001/2025.
OBJETO	Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica e financeira, voltados ao diagnóstico do portfólio de ativos judiciais do Município e à estruturação de modelo jurídico e financeiro para a cessão onerosa de direitos creditórios, em conformidade com a Lei Complementar nº 208/2024, compreendendo assessoramento na elaboração de instrumentos legais e convocatórios, suporte junto ao Poder Legislativo e órgãos de controle, com remuneração exclusivamente vinculada ao êxito da operação.

1. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica e financeira, voltados ao diagnóstico do portfólio de ativos judiciais do Município de São João do Arraial – PI e à estruturação de modelo jurídico e financeiro para a cessão onerosa de direitos creditórios, em conformidade com a Lei Complementar nº 208/2024, compreendendo assessoramento na elaboração de instrumentos legais e convocatórios, suporte junto ao Poder Legislativo Municipal e aos órgãos de controle, com remuneração exclusivamente vinculada ao êxito da operação.

A contratação justifica-se pela necessidade de o Município de São João do Arraial – PI adotar medidas que promovam maior eficiência na gestão de seus ativos públicos e ampliem sua capacidade de investimento em políticas públicas voltadas à educação, saúde, assistência social, infraestrutura e demais serviços essenciais prestados à população.

A Lei Complementar nº 208/2024 possibilita aos entes federativos a adoção de mecanismos legais para a cessão onerosa de direitos creditórios, permitindo a antecipação de receitas decorrentes de créditos judiciais, desde que observados rigorosamente os requisitos legais, financeiros, fiscais e administrativos. Trata-se de procedimento altamente especializado, que exige conhecimento multidisciplinar nas áreas jurídica, financeira, contábil e de mercado de capitais, não sendo compatível com as atividades rotineiras desempenhadas pelos servidores da administração municipal.

Nesse contexto, torna-se indispensável a contratação de empresa ou profissionais especializados para realizar o levantamento e diagnóstico dos ativos judiciais passíveis de cessão, elaborar estudos de viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira, estruturar o modelo mais adequado à realidade do Município, bem como prestar assessoramento na elaboração de projetos de lei, minutas de editais, contratos e demais instrumentos necessários à implementação da operação.

A contratação contempla ainda o acompanhamento técnico perante a Câmara Municipal de São João do Arraial, oferecendo suporte durante a tramitação das matérias legislativas necessárias à viabilização da operação, além da orientação e assessoramento perante os órgãos de controle interno e externo, garantindo que todas as etapas sejam conduzidas em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 208/2024, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Ressalta-se que o Município de São João do Arraial – PI não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipe técnica permanente com experiência específica na modelagem jurídica e financeira de operações dessa natureza, que envolvem elevada complexidade técnica, análise de riscos, avaliação de ativos, estruturação contratual e observância de normas específicas dos órgãos de controle. Assim, a contratação externa mostra-se necessária para assegurar segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada condução do procedimento.

Outro aspecto relevante consiste no modelo de remuneração proposto, que será exclusivamente condicionado ao êxito da operação. Dessa forma, somente haverá pagamento caso a estruturação resulte efetivamente na concretização da cessão onerosa dos direitos creditórios, inexistindo qualquer ônus financeiro para o Município em caso de insucesso. Esse formato prestigia os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, uma vez que elimina riscos financeiros para a Administração e vincula a remuneração ao efetivo benefício obtido pelo Município.

A eventual concretização da operação poderá proporcionar incremento na capacidade financeira municipal, permitindo a realização de investimentos estratégicos, melhoria da infraestrutura urbana e rural, fortalecimento das políticas públicas e maior capacidade de atendimento às demandas da população, sempre observados os limites fiscais, orçamentários e legais.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a conveniência da contratação dos serviços técnicos especializados, por se tratar de atividade singular, de elevada complexidade e relevância estratégica para a gestão pública municipal, cuja execução contribuirá para o fortalecimento da capacidade financeira do Município de São João do Arraial – PI, promovendo maior eficiência na administração dos ativos públicos e assegurando o atendimento do interesse público, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e supremacia do interesse público.

2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO CUSTO DO OBJETO

Item	Descrição do Item	Unid.	Valor estimado Unit.(R\$)	Valor estimado Total (R\$)
01	Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica e financeira, voltados ao diagnóstico do portfólio de ativos judiciais do Município e à estruturação de modelo jurídico e financeiro para a cessão onerosa de direitos creditórios, em conformidade com a Lei Complementar no 208/2024, compreendendo assessoramento na elaboração de instrumentos legais e convocatórios, suporte junto ao Poder Legislativo e órgãos de controle, com remuneração exclusivamente vinculada ao êxito da operação.	Serviços	(R\$) 5% (cinco por cento) do valor nominal bruto do crédito perseguido pelo Município.	(R\$) 5% (cinco por cento) do valor nominal bruto do crédito perseguido pelo Município.

3. DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Até 10 de julho de 2026.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Imediatamente após assinatura do contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO.

Para fins de pagamento do objeto solicitado, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos, FPM/REC. PRÓPRIOS/ICMS/ TRIBUTOS, o pagamento se dará exclusivamente condicionado ao êxito da operação.

6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

INEXIGIBILIDADE, baseada na lei federal nº 14.133/21, Art. 74, Inciso III e Decreto Municipal nº 043/2023

7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

[] Baixa [X] Média [] Alta

São João do Arraial (PI), 18 de junho de 2026.

Rosa Maria de Melo Lima.
Secretária Municipal de Administração e Finanças.
Portaria nº 001/2025.